



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 004/2025



Protocolo: 061085



14/01/2025 15:00

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 04 2025

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SEMÁFORO
CONTENDO TEMPORIZADOR DE CONTAGEM
REGRESSIVA NO MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica o Município de Betim obrigado a instalar semáforos contendo temporizador de contagem regressiva.

Art. 2º O semáforo a que se refere o artigo 1º deverá ser instalado de forma visível aos condutores e pedestres, proporcionando uma contagem regressiva clara e precisa do tempo para a mudança de sinal.

Art. 3º As regras estabelecidas para adaptação e execução desta Lei serão de responsabilidade do órgão gerenciador do trânsito no Município.

Art. 4º As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas de se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 13 de janeiro de 2025.


Adélio Carlos da Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa promover a segurança viária no Município de Betim, buscando conciliar a necessidade de redução da ansiedade dos condutores com a manutenção da eficácia da sinalização convencional.

A contagem regressiva digital nos semáforos com registro de avanço de sinal proporcionará aos condutores uma visualização clara do tempo, permitindo uma tomada de decisão mais consciente e reduzindo a ansiedade causada pela incerteza do tempo de espera.

Acreditamos que a implementação desta medida contribuirá significativamente para melhoria do trânsito, promovendo um ambiente mais seguro e tranquilo para os condutores e pedestres no Município.

